



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA n° 005-2025

Fim de recebimento de Propostas: 22/04/2025 07h: 00min

Início fase de lances: 22/04/2025 09h: 00min

Tipo: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando CONCORRÊNCIA n.º 005-2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site www.novobbmnet.com.br de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e legislação aplicável, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.novobbmnet.com.br.

1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas do ramo que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

2 – OBJETO

2.1 É objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, conforme especificações do edital, e documentos anexos.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa do ramo que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.novobbmnet.com.br.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas nas situações vedadas na Lei 14.133/2021, bem como empresas sob a forma de consórcio, uma vez que as dimensões e complexidades, bem como circunstâncias concretas do objeto licitado não exige associação de empresas, conforme se verifica usualmente na região em objetos licitados, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este serviço devem coexistir dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada na prestação de tais serviços e obras de engenharia, logo, não se vislumbra eficiência em associação de pessoas jurídicas no caso concreto.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de preço até o horário previsto.

5.1.1. O arquivo da Proposta Inicial de Preços deverá ser enviado sem identificação do licitante, na opção de anexar ficha técnica, sob pena de desclassificação, contendo as planilhas constantes do projeto básico com os valores ofertados pela empresa, bem como no mesmo arquivo deverá estar inserta a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nas modalidades permitidas de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, no valor de 1% do valor estimado para a contratação, sem identificação do licitante, com anonimização de dados que possam vir a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

identificá-lo, anexado junto com a ficha técnica (proposta inicial), no mesmo arquivo, sob pena de desclassificação.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, as declarações ofertadas pelo sistema.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas em anexos deste Edital serão desconsiderados.

5.7. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preços do objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos e todos os ônus diretos e indiretos indicados em planilha;

5.8. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.9. O Agente de Contratação aprazará tempo para o envio de demandas atinentes ao certame informando pelo chat do sistema, tais quais convocações para apresentação de documentos, continuidade ou suspensão do certame, apresentação de composição de custos, reespecificação de valores, dentre quaisquer outras demandas do processo licitatório.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, ou em horário posteriormente definido via chat.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor valor global, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.

7.6.1 O modo de disputa será “ABERTO”, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, à proposta de menor valor, observadas as normas legais, determinada no sistema a porcentagem.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10. Após comunicado do Agente de Contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.5 - Serão consideradas inexequíveis as propostas na forma que predispor a legislação que rege o instrumento convocatório, bem como as demais previsões de desclassificação previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 59).

8.6 – Haverá preferência de contratação como critério de desempate, definido neste instrumento convocatório para fornecedor, sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte local (dentro da circunscrição municipal) ou regional (dentro do estado do Piauí) enquadrado como ME/EPP em até 10% superior ao menor preço apresentado, na forma da LC nº 123/2006 recepcionada pela Lei 14.133/2021, regulamentada por Decreto Municipal.

9 - HABILITAÇÃO

- 9.1** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 15 minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a inabilitação/desclassificação, caso não faça no tempo determinado. Após a fase de habilitação e encerrado a etapa recursal, salvo impedimento legal, será concedido o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para o vencedor enviar proposta final readequada ao último lance e documentos de habilitação, apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio expressamente admitido em legislação, no endereço da sede da prefeitura municipal, e no caso de envio postal, no mesmo prazo deve ser enviado o comprovante de envio em e-mail constante do aviso de licitação. O prazo de reespecificação de preços na fase de proposta poderá definido pelo agente condutor da licitação.
- 9.2** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 9.3** O Agente de Contratação poderá solicitar na fase de habilitação ao licitante vencedor, após a fase de divulgação de valores, o envio de comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nas modalidades permitidas de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, no valor de 1% do valor estimado para a contratação, sem anonimização de dados, para verificar a autenticidade documental do mesmo inserido na fase de classificação da proposta, assim como para aferir qualquer diligência.

9.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento equivalente;
- b) Prova de Regularidade Fiscal Estadual através de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, ou documento equivalente;
- c) Prova de Regularidade Fiscal Municipal através de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante ou documento equivalente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou documento equivalente, instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

- g) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- h) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Declaração de enquadramento na LC nº 123/2006, no caso de a empresa se enquadrar como ME/EPP, sendo necessária também a escolha de tal declaração em campo próprio do sistema, para fins de atendimento integral de benefícios da referida lei.

9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços;
- b) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na Entidade Profissional competente.

9.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, com as determinações ressalvadas pela Lei 14.133/2021 quanto ao balanço de abertura;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

2.5 - Os documentos constantes deste edital, poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou por Funcionário do Município ou ainda em formato digital. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet).

2.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.7 - O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

2.8 - O prazo de que trata o subitem 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 30 dias, contados da data de sua expedição.

9.3 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.

9.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.

9.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1– Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao setor técnico de engenharia a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

10.3– Somente após tal procedimento, caso enviado, autoridade competente fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório da Concorrência serão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do portal utilizado.

11.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante manifestar-se motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à vencedora.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo de dois dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, com as demandas atinentes à fase necessária ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5 - Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura de contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.7 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.8 - A multa de que trata o item 15.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

14.2 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

14.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

14.6 - Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

14.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

14.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 07 (sete) dias.

14.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1 - O pagamento conforme o determinado no item 18 do edital.

15.2 - A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega.

16 - FORMA DE FORNECIMENTO:

16.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos conforme projeto básico, nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da ordem de serviços, exarada por escrito pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, ou pelo Prefeito Municipal, ou ainda, pela Secretaria determinada pelo Chefe do Poder Executivo.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

18 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1 - A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 – O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Obras juntamente com o Departamento de Engenharia, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

18.3 – Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato e ciência de ordem de serviços, no prazo de até 48 horas.

18.4 - A obra será executada na localidade constante do projeto básico.

18.5 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Concorrência 005-2025).

19 - RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente e explícitas no contrato de obra e serviços de engenharia.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Francisco Macedo-PI.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Macedo na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.8. O Município de Francisco Macedo se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9 Integra este Edital:

- a) **ANEXO I** – Arquivos da Engenharia disponíveis.
- b) **ANEXO II** – Minuta de contrato.

Francisco Macedo-PI, 02 de abril de 2025.

Prefeito Municipal

Agente de Contratação

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO., QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, situado na Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro, Francisco Macedo - PI, por intermédio do seu representante legal, Sr. Prefeito Municipal.

CONTRATADA: _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, conforme autorização da CONCORRÊNCIA n.º 005-2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantidades constantes da CONCORRÊNCIA n.º 005-2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a CONCORRÊNCIA n.º 005-2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 005-2025 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar o objeto do contrato, no prazo estabelecido no Plano de Trabalho, consoante projeto básico, iniciando a obra em até 48 horas;

III - executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, CONCORRÊNCIA Nº 005-2025;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta licitação serão recebidos após sua conclusão total e após a realização de vistoria, com fim de verificar se os serviços foram prestados nos termos estabelecidos na proposta e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará a partir de sua assinatura por até 12 meses, obedecendo ao cronograma prefixado, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral/ CR nº



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

943997/2023, sem prejuízo de apostilamento de outras fontes de recursos.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (____), conforme os preços unitários constante da proposta anexa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação, sendo respondido o pedido em até 20 dias úteis, caso solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis a contar da liquidação da despesa, após apresentação de documentação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis a contar da liquidação da despesa, após apresentação de documentação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será da Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público da mesma, nomeado para o devido fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, e demais infrações, do Art. 155, I ao XII, da Lei 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO, E DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, bem como da inobservância das cláusulas contratuais e/ou da proposta e manutenção de condições de habilitação, bem como a contratada deve aceitar eventuais acréscimos ou supressões previstos em lei pela administração, de forma unilateral, sem prejuízo de acréscimos ou supressões de comum acordo, desde que não transfigurando o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no Art. 165 e correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial dos Municípios e demais imprensa oficial, e em sítio eletrônico oficial, consoante disposição da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

FRANCISCO MACEDO (PI), _____ de _____ de 2024.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO
Concorrência nº 005/2025 – Prefeitura Municipal de Francisco Macedo/PI
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de passagem molhada na zona rural do Município.

I – Do Amparo Normativo e dos Fundamentos Jurídicos

A presente justificativa fundamenta a adoção do regime de orçamento sigiloso com base no que dispõe o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o qual impõe à Administração Pública o dever de assegurar a segurança, a integridade e a competitividade dos processos licitatórios, especialmente quando a divulgação de informações estratégicas possa comprometer o equilíbrio do certame. Em consonância com tal dispositivo legal, é imperioso que dados sensíveis, notadamente aqueles referentes aos custos, metodologias e parâmetros técnicos que integram o orçamento, sejam protegidos de modo a evitar que seu conhecimento prévio influencie a formulação das propostas pelos concorrentes, prejudicando a isonomia e a competitividade do certame.

Ademais, o Decreto nº 31/2024/GP, emanado por este Município, regulamenta de forma específica a utilização do orçamento sigiloso e estabelece, de forma objetiva, que tal medida poderá ser adotada quando um ou mais dos seguintes requisitos forem verificados: (i) a complexidade do objeto licitado; (ii) o elevado valor do montante a ser empregado; ou (iii) a natureza sensível das informações constantes do orçamento. Tais parâmetros foram instituídos com o intuito de preservar o equilíbrio e a segurança dos dados estratégicos, garantindo que o certame se desenvolva em estrita conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

II – Da Complexidade Técnica do Objeto Licitado

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa de engenharia para a construção de passagem molhada na zona rural do Município de Francisco Macedo/PI. Esta obra, de natureza eminentemente técnica, demanda a elaboração de um projeto de engenharia que envolve uma série de etapas complexas, tais como: a análise detalhada das condições do terreno, a definição de metodologias construtivas adequadas, a especificação minuciosa dos materiais e insumos a serem empregados, bem como a quantificação precisa dos custos diretos e indiretos inerentes à execução da obra.

A complexidade técnica do objeto, por si só, impõe a necessidade de salvaguardar as informações constantes do orçamento, que englobam dados estratégicos e sensíveis capazes de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

revelar os parâmetros exatos de formação dos preços. Caso tais informações venham a ser divulgadas de forma irrestrita, o conhecimento antecipado de aspectos fundamentais da proposta poderá influenciar indevidamente os concorrentes, comprometendo o equilíbrio e a competitividade do certame e facilitando o eventual conluio entre participantes. Assim, a manutenção do orçamento em regime de sigilo é medida imprescindível para resguardar o conteúdo técnico e comercial que, se exposto, poderá ser objeto de utilização indevida, prejudicando a isonomia entre os licitantes.

III – Da Aplicação dos Critérios do Decreto nº 31/2024/GP

Conforme disposto pelo Decreto nº 31/2024/GP, a utilização do orçamento sigiloso está condicionada à verificação dos requisitos previstos na norma municipal, quais sejam: a complexidade do objeto, o valor do montante envolvido e a natureza sensível das informações. No presente caso, verifica-se, de forma inequívoca, que os três requisitos se encontram plenamente atendidos, ensejando a adoção do referido regime de sigilo.

O Decreto nº 31/2024/GP estabelece que o orçamento sigiloso deve ser comunicado exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, , sendo sua divulgação integral realizada apenas após o encerramento do certame. Este procedimento visa assegurar que, durante a fase de elaboração e apresentação das propostas, os dados estratégicos não sejam objeto de acesso indiscriminado, preservando o ambiente competitivo e garantindo que os licitantes atuem com base em informações técnicas e econômicas legítimas, e trabalhando em cima de seu limite de valores a serem ofertados, e não orbitando em cima do estimado.

IV – Da Importância do Regime Sigiloso para a Garantia da Competitividade

A manutenção do orçamento em regime de sigilo é medida que se impõe para que a competição entre os licitantes se desenvolva de maneira equilibrada e isonômica. Ao preservar o conteúdo estratégico do orçamento, a Administração Pública impede que o conhecimento prévio dos valores e dos parâmetros de formação de preços influencie a formulação das propostas, garantindo que a disputa se concentre na qualidade técnica e na viabilidade econômica das soluções apresentadas.

Tal medida reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo/PI com a transparência e a segurança jurídica, uma vez que, após o encerramento do certame, o acesso às informações será integralmente disponibilizado aos órgãos de controle e ao público, em conformidade com as disposições legais vigentes. Dessa forma, o regime de orçamento sigiloso não representa uma barreira à transparência, mas sim um instrumento de proteção que assegura a integridade e a lisura dos processos licitatórios.

V – Conclusão

Ante o exposto, resta demonstrado que a adoção do orçamento sigiloso na Concorrência 005/2025 se justifica plenamente à luz dos dispositivos legais e normativos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

aplicáveis, notadamente o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 31/2024/GP. A complexidade técnica do objeto licitado, o elevado valor do investimento e a natureza sensível das informações constantes no orçamento impõem a necessidade de proteção dos dados estratégicos, de modo a garantir que o certame transcorra em condições de igualdade e com a máxima integridade.

Assim, a utilização do regime de orçamento sigiloso é medida imprescindível para assegurar que o processo licitatório se desenvolva de forma justa, transparente e competitiva, preservando a correta aplicação dos recursos públicos e atendendo aos princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública. Por essas razões, requer-se o integral reconhecimento e a aplicação da medida de orçamento sigiloso na presente licitação, em estrita conformidade com os preceitos legais e regulamentares vigentes.

Francisco Macedo/PI, 02 de abril de 2025.

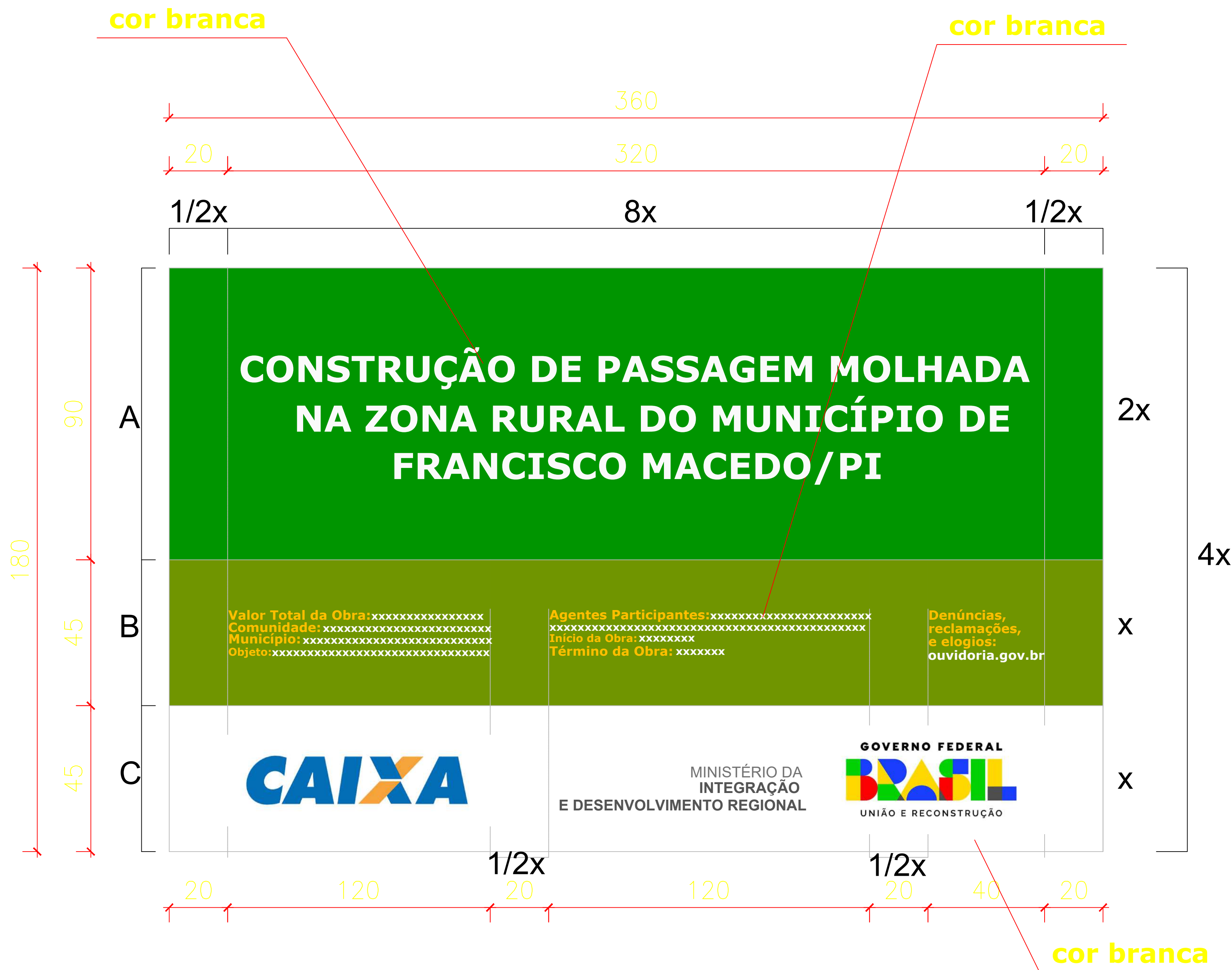
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal

D

C

B

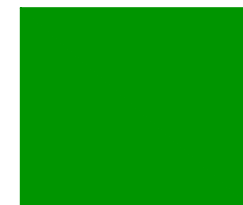
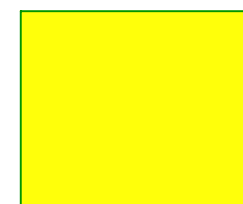
A



LEGENDA COR OBS: PLACA EM CHAPA PLANA METALICA GALVANIZADA Nº 24

	CMYK: C0 M20 Y100 K0 PANTONE: PANTONE 116 C RGB: R252 G206 B1		CMYK: C63 M27 Y100 K11 PANTONE: PANTONE 370 C RGB: R104 G138 B58		CMYK: C100 M0 Y100 K60 PANTONE: PANTONE 3425 C RGB: R00 G88 B38
---	--	---	---	---	--

LEGENDA LOGOMARCA COR

	CMYK: C100 M0 Y100 K50		CMYK: C0 M0 Y100 K0		CMYK: C100 M70 Y0 K0		CMYK: C100 M0 Y100 K60 PANTONE: PANTONE 3425 C RGB: R00 G88 B38
	C0 M0 Y100 K0		C0 M45 Y100 K0		C70 M15 Y0 K0		CMYK: C0 M0 Y0 K60 PANTONE: PANTONE Cool Gray 8 C RGB: R128 G130 B133

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO

CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA


Emerson M. M. de Castro
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1918827737
CREA/PI: 35865

LOCAL: FRANCISCO MACEDO-PI	EXEC. SEM ESCALA	RESP. ENGENHEIRO CIVIL	FOLHA 1/1
DATA: OUT/2024	ZONA URBANA	PLACA DE OBRA	

**CONSTRUÇÃO PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
FRANCISCO MACEDO/PI
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**



**CONSTRUÇÃO PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
FRANCISCO MACEDO/PI
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**



**CONSTRUÇÃO PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
FRANCISCO MACEDO/PI
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

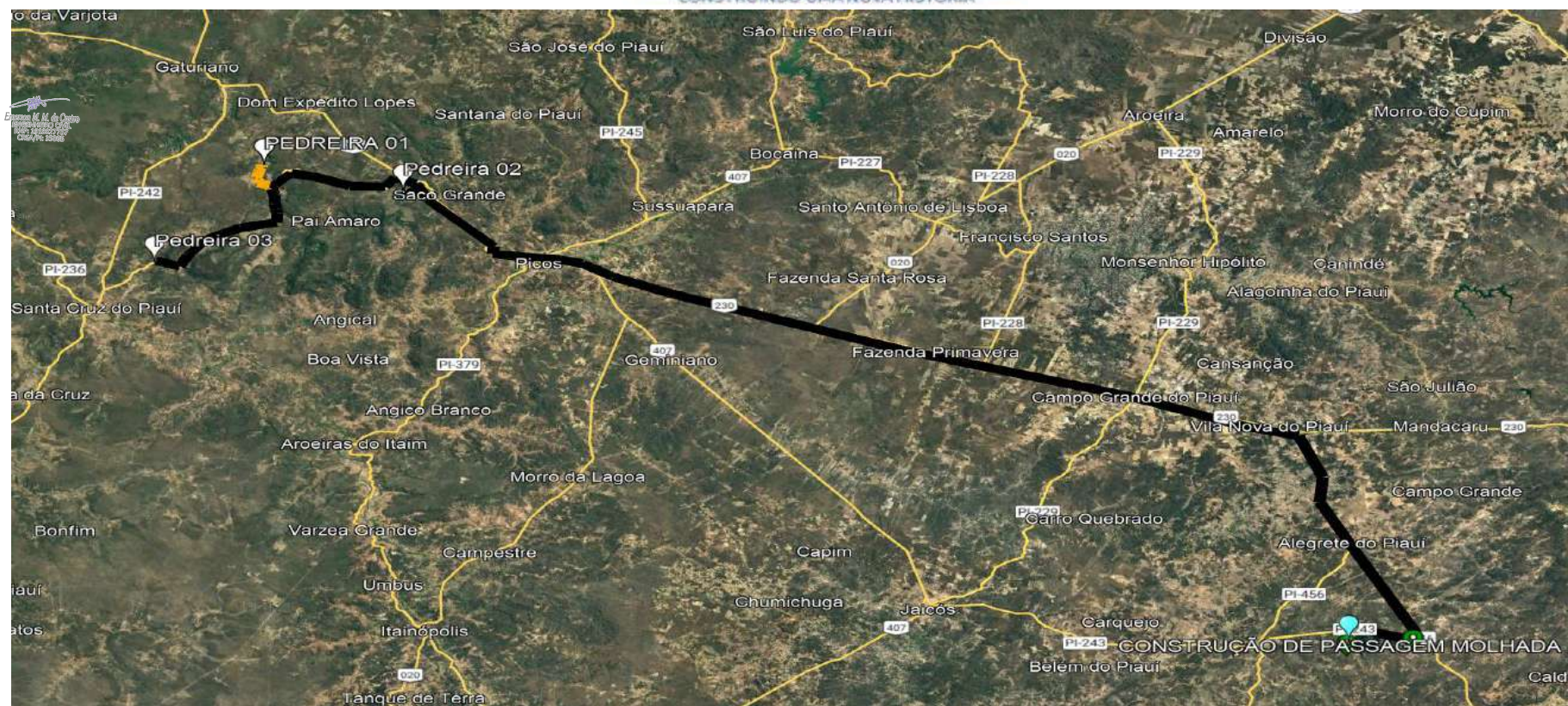




**CONSTRUÇÃO PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
FRANCISCO MACEDO/PI
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**




Emerson M. M. de Castro
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1918827737
CREA/PI: 35865



- JAZIDA 01 - 7° 1'33.70"S/41°40'36.80"O – (DMT PAVIMENTADA = 118Km E DMT REVESTIMENTO PRIMÁRIO = 3,15Km)
- JAZIDA 02 - 7° 1'57.28"S/41°34'36.02"O – (DMT PAVIMENTADA = 102Km E DMT REVESTIMENTO PRIMÁRIO = 0,00Km)
- JAZIDA 03 - 7° 7'58.00"S/41°44'3.00"O – (DMT PAVIMENTADA = 131,30Km E DMT REVESTIMENTO PRIMÁRIO = 0,00Km)

Emerson M. M. de Castro
EMERSON M. M. DE CASTRO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1918827737
CREA/PI: 35865



QUADRO DE VOLUMES - ACESSO 01

Start Sta: 0+000.00

End Sta: 0+102.91

Estaca	Área de Coste(m ²)	Vol. Corte(m ³)	Área de Aterro(m ²)	Volume de Aterro(m ³)	Vol. Corte Acu.(m ³)	Vol. Aterro Acu.(m ³)	Vol. Líquido Acu.(m ³)
0+000.00	0.00	0.00	4.31	0.00	0.00	0.00	0.00
0+020.00	0.00	0.00	7.94	122.44	0.00	122.44	-122.44
0+040.00	0.00	0.00	0.00	79.36	0.00	201.80	-201.80
0+060.00	0.00	0.00	5.81	58.12	0.00	259.93	-259.93
0+080.00	0.00	0.00	10.70	165.08	0.00	425.00	-425.00
0+100.00	0.00	0.00	19.43	301.22	0.00	726.23	-726.23



QUADRO DE VOLUMES - ACESSO 02

Start Sta: 0+200.00

End Sta: 0+269.88

Estaca	Área de Corte(m ²)	Vol. Corte(m ³)	Área de Aterro(m ²)	Volume de Aterro(m ³)	Vol. Corte Acu.(m ³)	Vol. Aterro Acu.(m ³)	Vol. Líquido Acu.(m ³)
0+200.00	0.00	0.00	15.48	0.00	0.00	0.00	0.00
0+219.11	5.77	55.16	1.92	166.26	55.16	166.26	-111.10
0+220.00	6.28	5.72	2.09	1.91	60.88	168.17	-107.29
0+221.92	6.37	13.11	2.12	4.37	73.99	172.54	-98.54
0+224.73	5.65	18.33	1.88	6.11	92.32	178.65	-86.33
0+240.00	3.38	68.93	1.13	22.98	161.25	201.62	-40.37
0+260.00	1.29	46.73	0.43	15.58	207.99	217.20	-9.22


 Emerson M. M. de Castro
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 1918827737
 CREA/PI: 35865



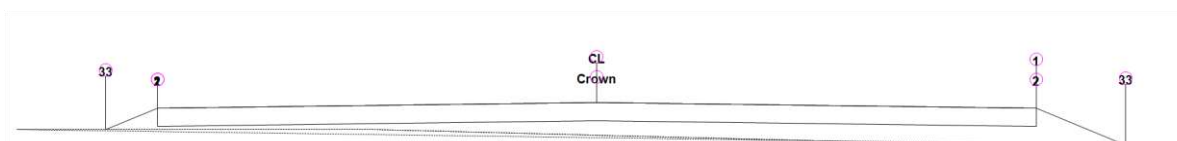
Relatório de Seções Transversais

PASSAGEM MOLHADA

SEÇÕES TRANSVERSAIS DE TERRAPLENAGEM - ACESSO 01

PASSAGEM MOLHADA

Estaca: 0+000,00



Área de Corte: 0,00m²

Área de Aterro: 4,31m²

Volume Acumulado: 0,00m³

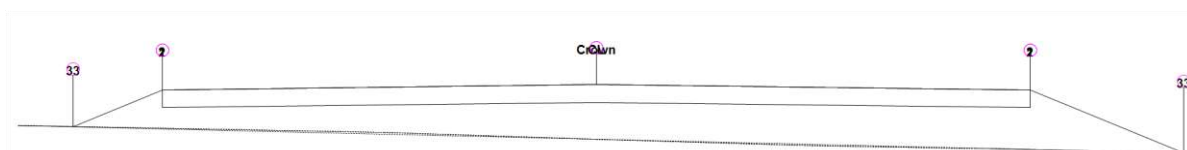
Cota Projeto: 371,868m

	PTO	1	2	33
	DIST	3	3	3,353
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	COTA	371,808m	371,808m	371,573m

	PTO	1	2	33
	DIST	3,000m	3,000m	3,613m
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	COTA	371,808m	371,808m	371,400m

PASSAGEM MOLHADA

Estaca: 0+020,00



Área de Corte: 0,00m²

Área de Aterro: 7,94m²

Volume Acumulado: -122,44m³

Cota Projeto: 368,460m

	PTO	1	2	33
	DIST	3	3	3,618
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	COTA	368,400m	368,400m	367,988m

	PTO	1	2	33
	DIST	3,000m	3,000m	4,059m
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	COTA	368,400m	368,400m	367,694m

PASSAGEM MOLHADA

Estaca: 0+040,00





Relatório de Seções Transversais

PASSAGEM MOLHADA



Área de Corte: 0,00m²

Área de Aterro: 0,00m²

Volume Acumulado: -201,80m³

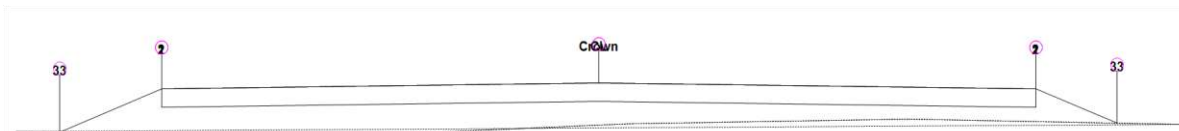
Cota Projeto: 365,622m

	PTO	1	2	33
	DIST	3	3	3,583
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	COTA	365,562m	365,562m	365,173m

	PTO	1	2	33
	DIST	3,000m	3,000m	3,343m
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	COTA	365,562m	365,562m	365,333m

PASSAGEM MOLHADA

Estaca: 0+060,00



Área de Corte: 0,00m²

Área de Aterro: 5,81m²

Volume Acumulado: -259,93m³

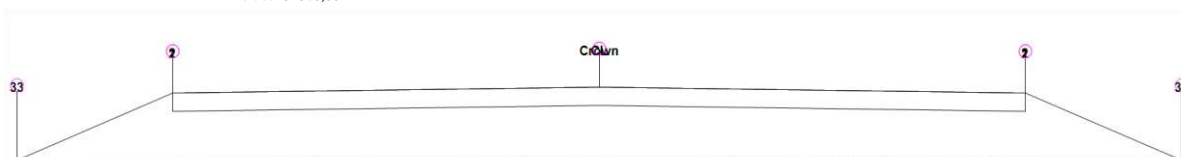
Cota Projeto: 363,354m

	PTO	1	2	33
	DIST	3	3	3,7
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	COTA	363,294m	363,294m	362,827m

	PTO	1	2	33
	DIST	3,000m	3,000m	3,555m
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	COTA	363,294m	363,294m	362,924m

PASSAGEM MOLHADA

Estaca: 0+080,00



Área de Corte: 0,00m²

Área de Aterro: 10,70m²

Volume Acumulado: -425,00m³

Cota Projeto: 361,657m

--



Relatório de Seções Transversais

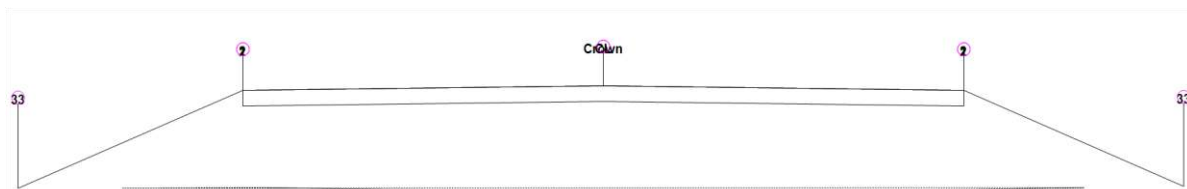
PASSAGEM MOLHADA

	PTO	1	2	33
	DIST	3	3	4,096
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	COTA	361,597m	361,597m	360,866m

	PTO	1	2	33
	DIST	3,000m	3,000m	4,099m
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	COTA	361,597m	361,597m	360,864m

PASSAGEM MOLHADA

Estaca: 0+100,00



Área de Corte: 0,00m²

Área de Aterro: 19,43m²

Volume Acumulado: -726,23m³

Cota Projeto: 360,531m

	PTO	1	2	33
	DIST	3	3	4,869
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	COTA	360,471m	360,471m	359,224m

	PTO	1	2	33
	DIST	3,000m	3,000m	4,830m
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	COTA	360,471m	360,471m	359,251m



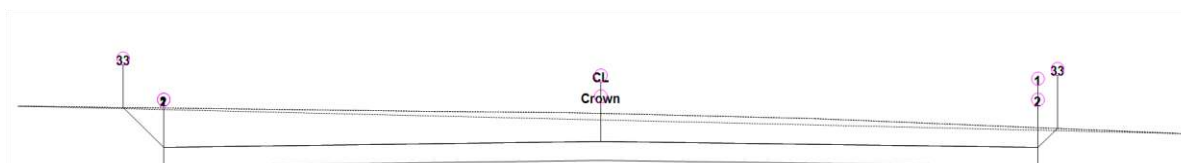
Relatório de Seções Transversais

PASSAGEM MOLHADA

SEÇÕES TRANSVERSAIS DE TERRAPLENAGEM - ACESSO 02

PASSAGEM MOLHADA

Estaca: 0+219,11



Área de Corte: 5,77m²

Área de Aterro: 1,92m²

Volume Acumulado: -3.774,96m³

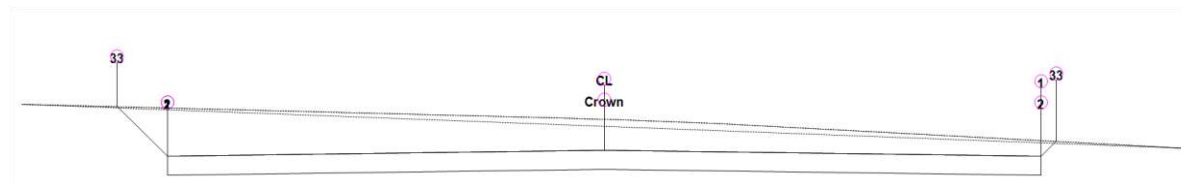
Cota Projeto: 361,853m

	PTO	1	2	33
	DIST	3	3	3,28
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	COTA	361,793m	361,793m	362,213m

	PTO	1	2	33
	DIST	3,000m	3,000m	3,134m
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	COTA	361,793m	361,793m	361,994m

PASSAGEM MOLHADA

Estaca: 0+220,00



Área de Corte: 6,28m²

Área de Aterro: 2,09m²

Volume Acumulado: -3.771,14m³

Cota Projeto: 361,994m

	PTO	1	2	33
	DIST	3	3	3,347
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	COTA	361,934m	361,934m	362,454m

	PTO	1	2	33
	DIST	3,000m	3,000m	3,103m
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	COTA	361,934m	361,934m	362,089m

PASSAGEM MOLHADA

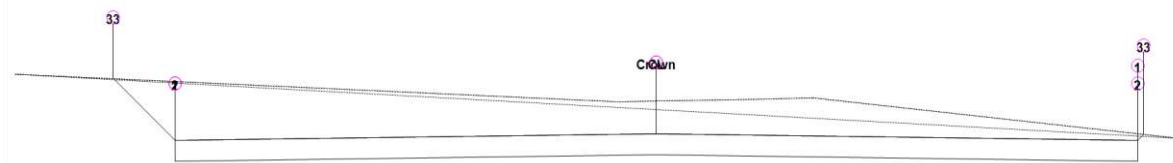
Estaca: 0+221,92





Relatório de Seções Transversais

PASSAGEM MOLHADA



Área de Corte: 6,37m²

Área de Aterro: 2,12m²

Volume Acumulado: -3.762,40m³

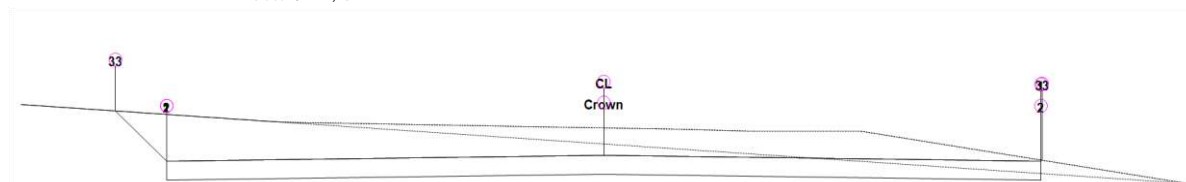
Cota Projeto: 362,297m

	PTO	1	2	33
	DIST	3	3	3,388
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	COTA	362,237m	362,237m	362,819m

	PTO	1	2	33
	DIST	3,000m	3,000m	3,037m
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	COTA	362,237m	362,237m	362,292m

PASSAGEM MOLHADA

Estaca: 0+224,73



Área de Corte: 5,65m²

Área de Aterro: 1,88m²

Volume Acumulado: -3.750,18m³

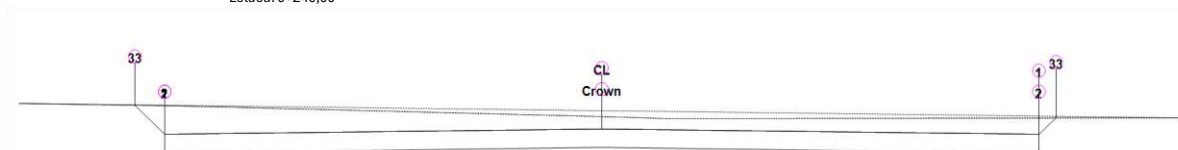
Cota Projeto: 362,741m

	PTO	1	2	33
	DIST	3	3	3,352
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	COTA	362,681m	362,681m	363,209m

	PTO	1	2	33
	DIST	3,000m	3,000m	3,007m
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	COTA	362,681m	362,681m	362,691m

PASSAGEM MOLHADA

Estaca: 0+240,00



Área de Corte: 3,38m²

Área de Aterro: 1,13m²

Volume Acumulado: -3.704,23m³



Relatório de Seções Transversais

PASSAGEM MOLHADA

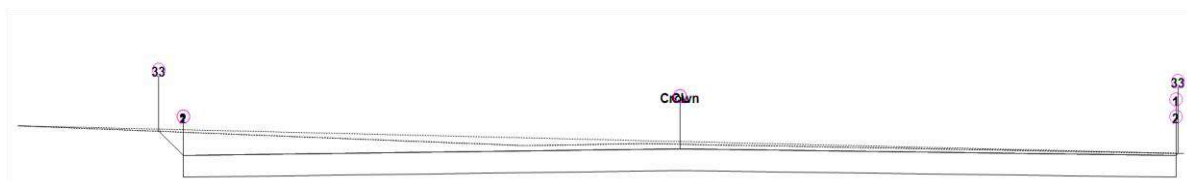
Cota Projeto: 365,156m

	PTO	1	2	33
	DIST	3	3	3,206
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	COTA	365,096m	365,096m	365,405m

	PTO	1	2	33
	DIST	3,000m	3,000m	3,117m
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	COTA	365,096m	365,096m	365,271m

PASSAGEM MOLHADA

Estaca: 0+260,00



Área de Corte: 1,29m²

Área de Aterro: 0,43m²

Volume Acumulado: -3.673,07m³

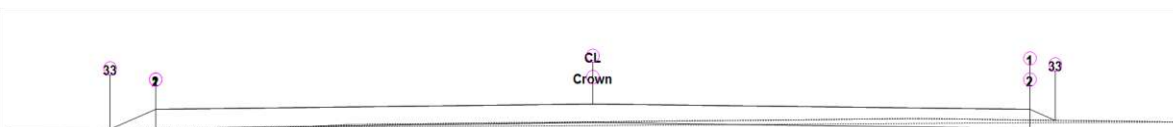
Cota Projeto: 368,317m

	PTO	1	2	33
	DIST	3	3	3,15
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	COTA	368,257m	368,257m	368,481m

	PTO	1	2	33
	DIST	3,000m	3,000m	3,013m
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	COTA	368,257m	368,257m	368,276m

PASSAGEM MOLHADA

Estaca: 0+269,88



Área de Corte: 0,00m²

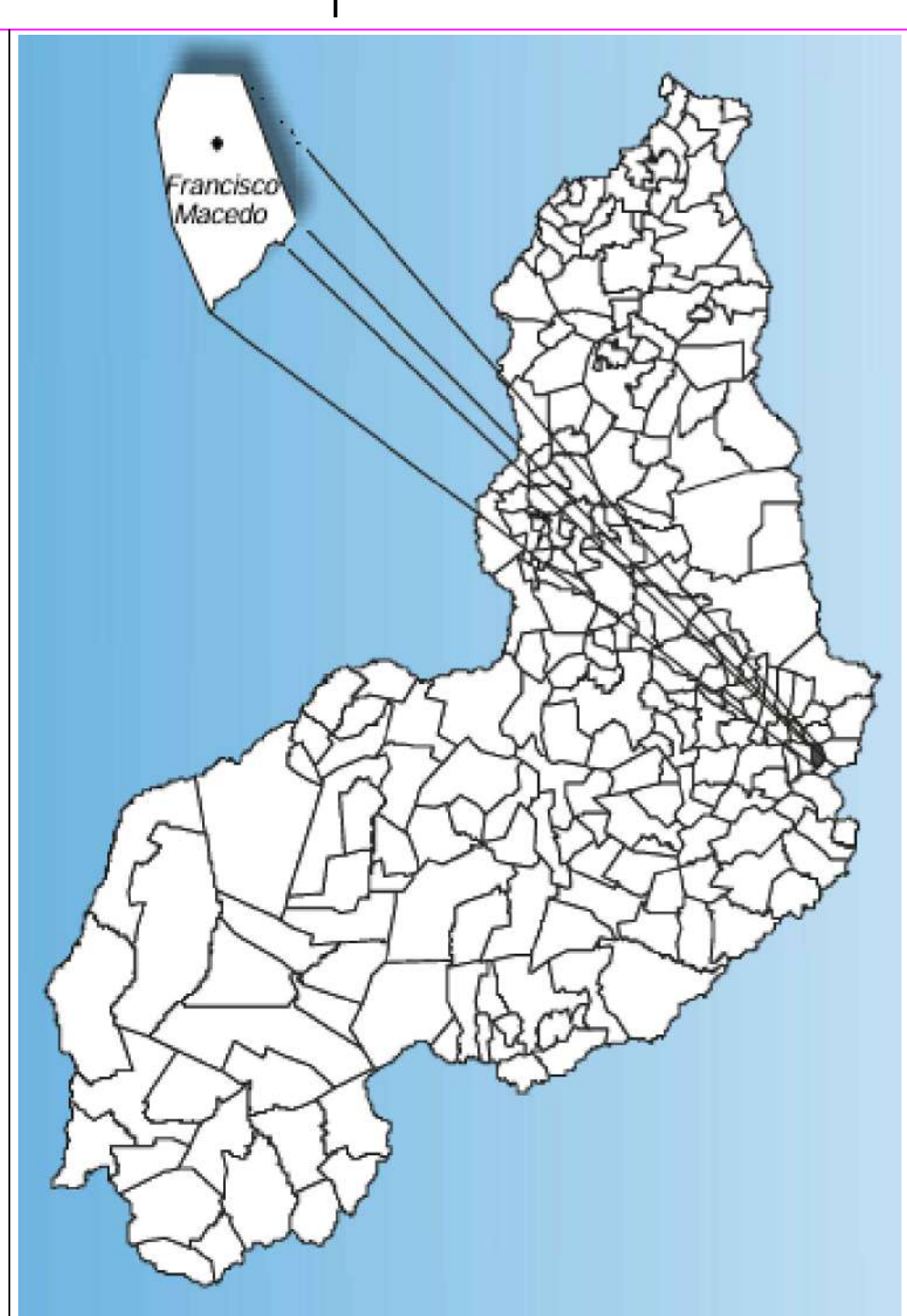
Área de Aterro: 2,14m²

Volume Acumulado: -3.679,39m³

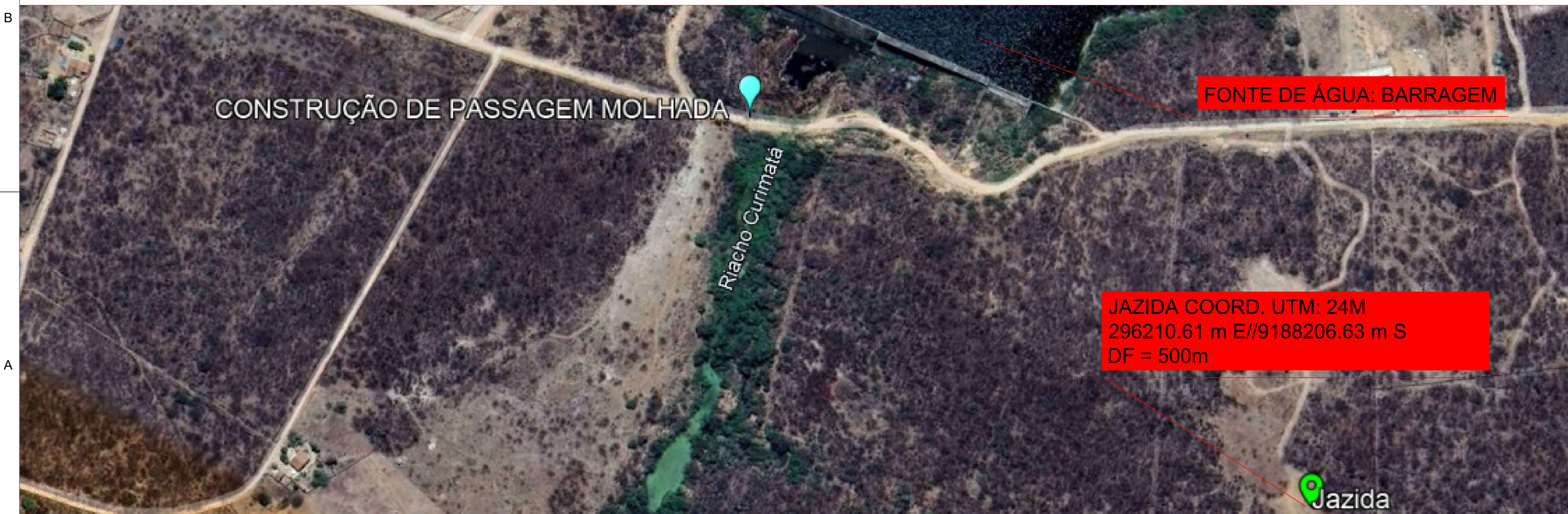
Cota Projeto: 369,879m

	PTO	1	2	33
	DIST	3	3	3,313
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	COTA	369,819m	369,819m	369,610m

	PTO	1	2	33
	DIST	3,000m	3,000m	3,176m
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	COTA	369,819m	369,819m	369,702m



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO DO PIAUÍ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO

CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

MAPAS DE MACRO E MICROLOCALIZAÇÃO
LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA E FONTE D'ÁGUA
LARGURA = 6,00m
COMPRIMENTO = 98,32m

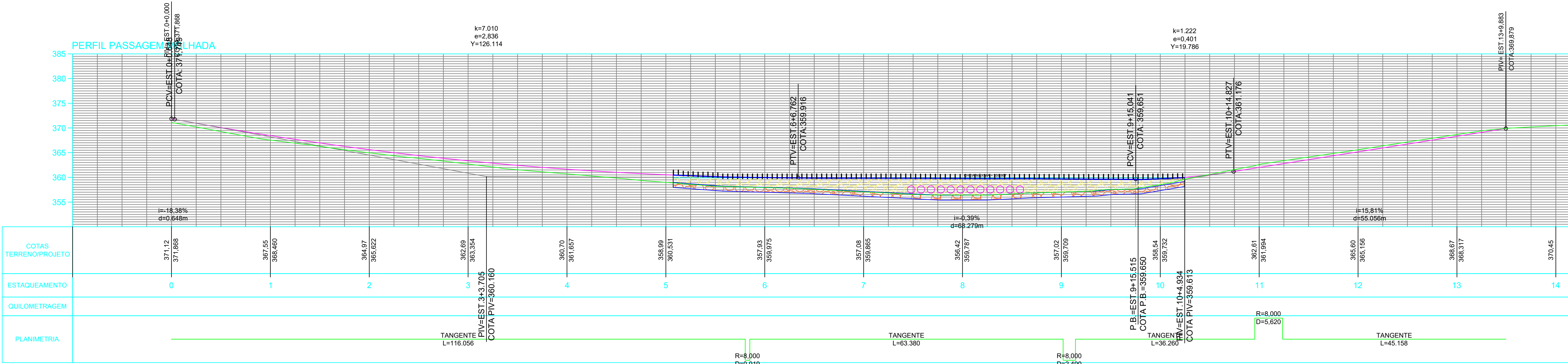
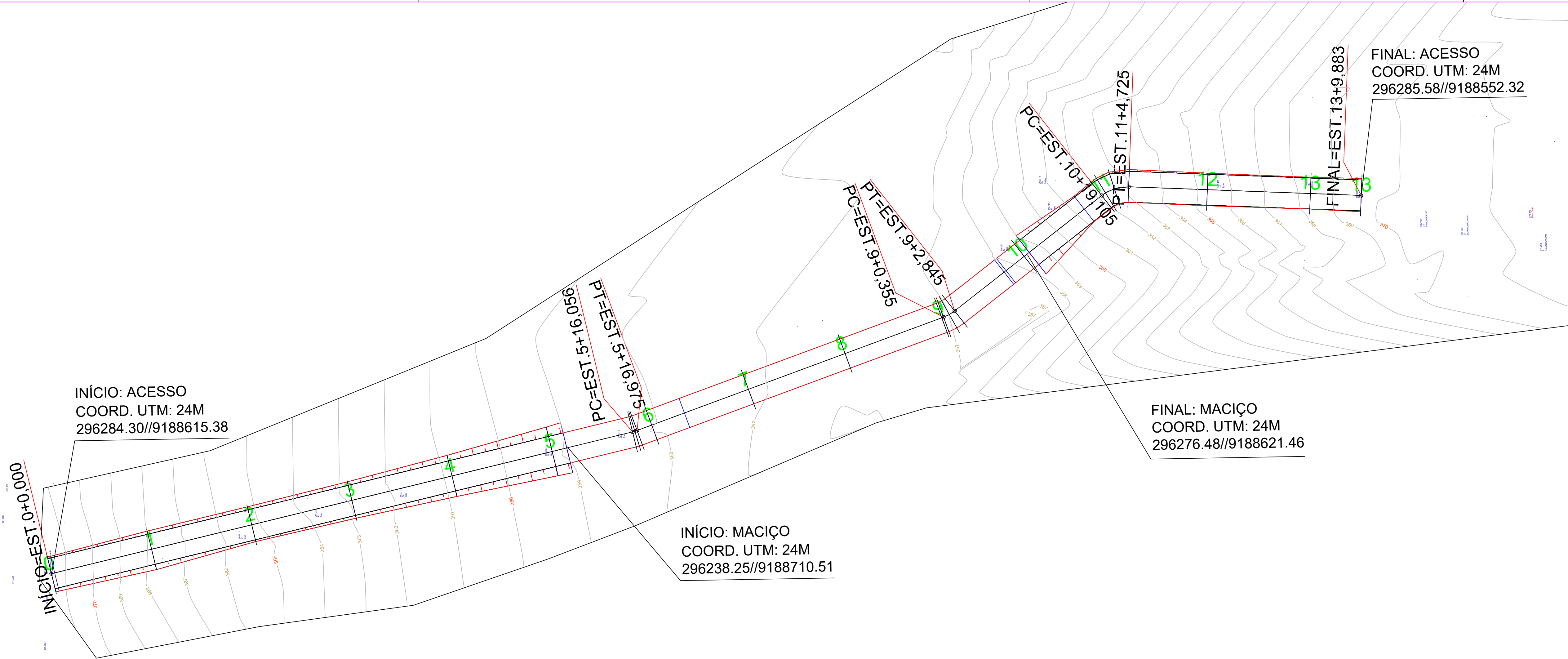
PROJETISTA:	LOCAL:	DATA:	FOLHA:
Engenheiro M. M. de Castro	FRANCISCO MACEDO/PI	OUT/2024	01/05
ESCALA:	LEVANTAMENTO:		
1:1000			
Nº:	NUMERO-DOCUMENTO		

D

C

B

A





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO

CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

PROJETO GEOMÉTRICO/PERFIL LONGITUDINAL
REVESTIMENTO PRIMÁRIO
LARGURA = 6,00m
COMPRIMENTO = 98,32m

PROJETISTA:	LOCAL:	DATA:	FOLHA:
Engenheiro Civil	FRANCISCO MACEDO/PI	AGO/2024	02/05
Nº:	ESCALA:	LEVANTAMENTO:	
	1:1000		

NUMERO-DOCUMENTO

E

F

G

H

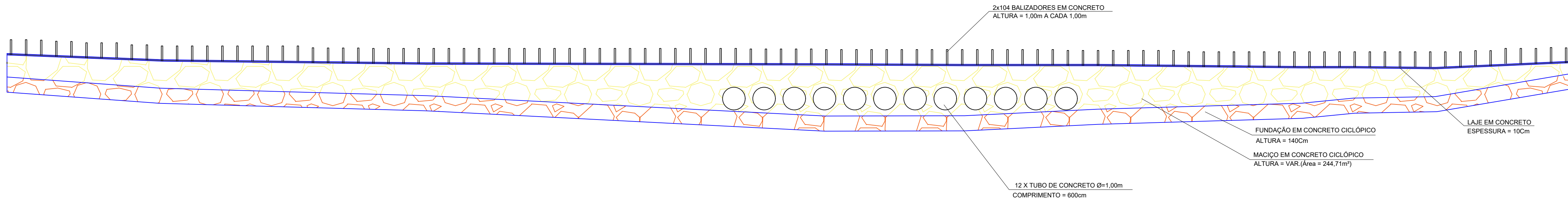
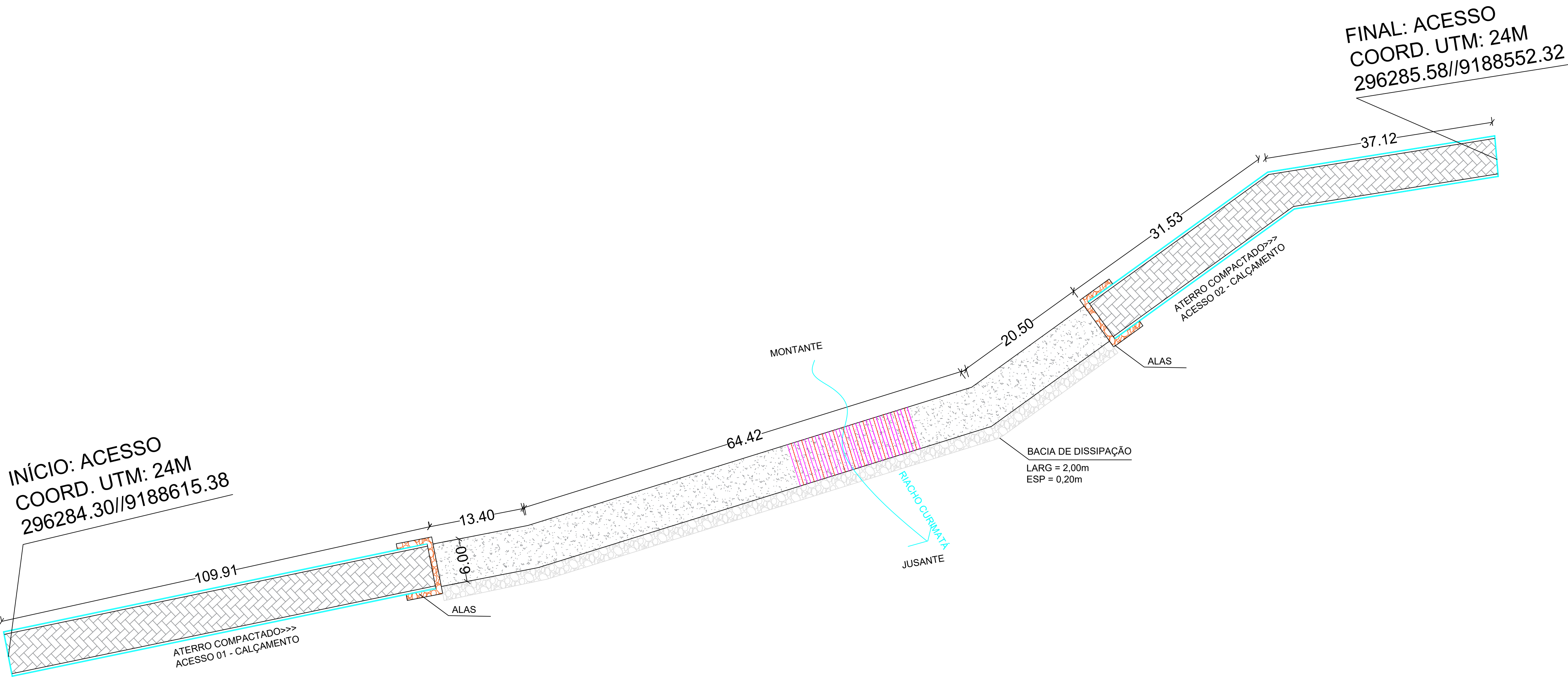
I

D

C

B

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO

CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

PLANTA BAIXA/SEÇÃO LONGITUDINAL
PASSAGEM MOLHADA
LARGURA = 6,00m
COMPRIMENTO = 98,32m

PROJETISTA:
ENGENHEIRO CIVIL
CRA 15.185/2017
CRA 15.185/2017

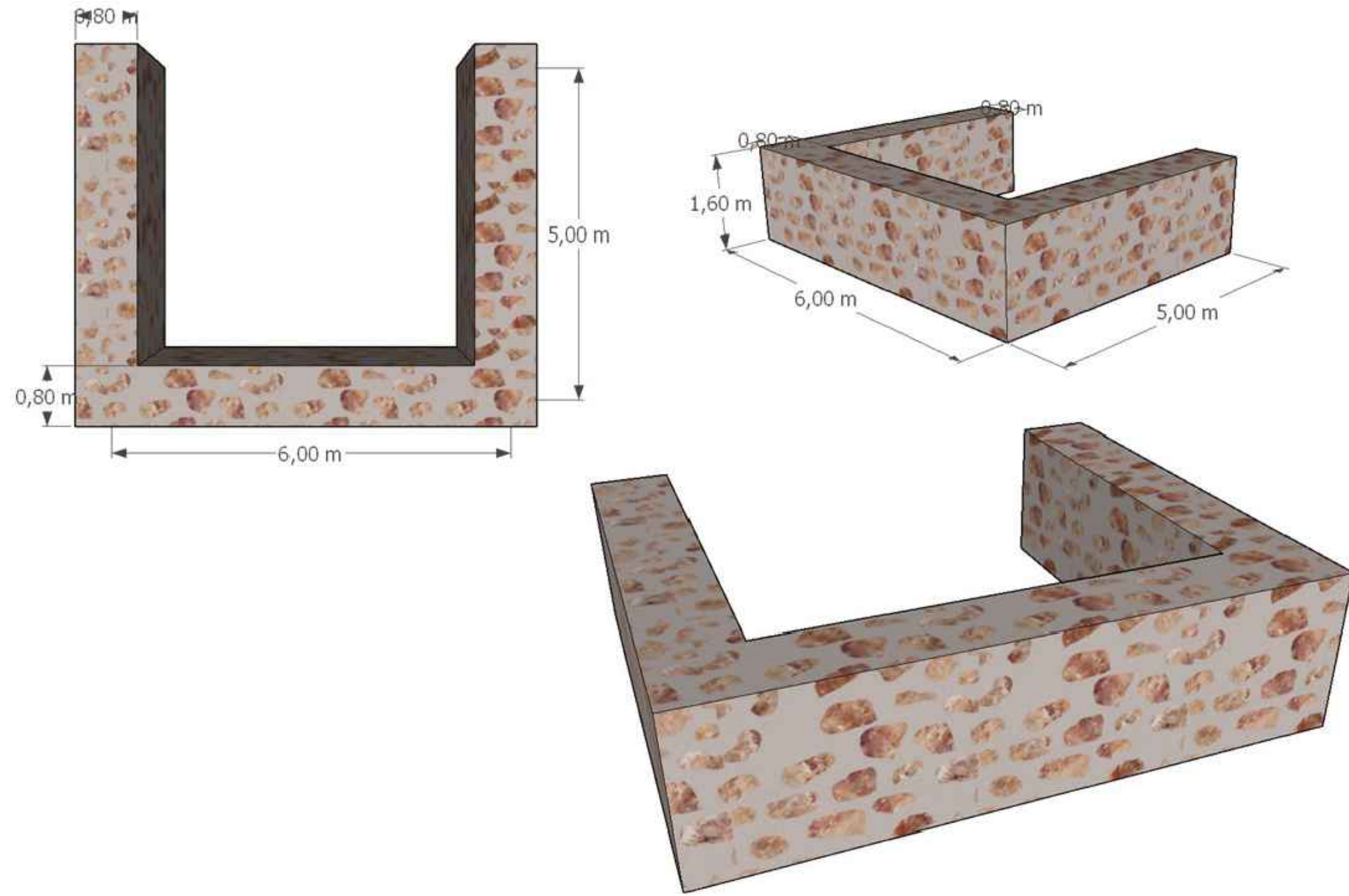
LOCAL:
FRANCISCO MACEDO/PI
ESCALA:
1:1000

DATA:
AGO/2024
LEVANTAMENTO:

FOLHA:
03/05

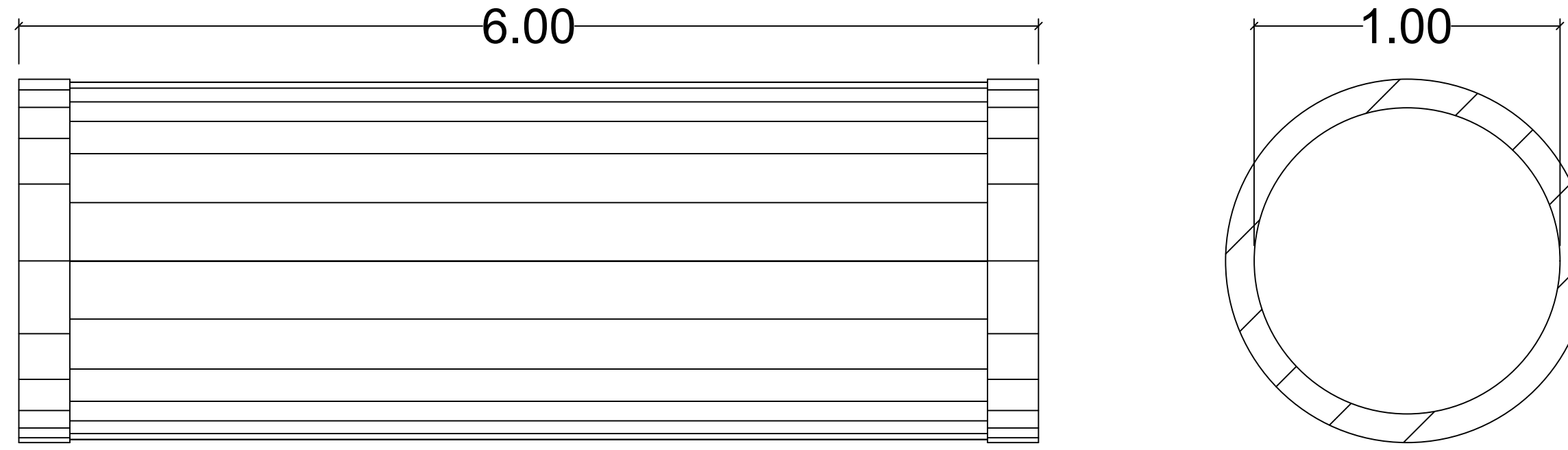
Nº: NUMERO-DOCUMENTO

D

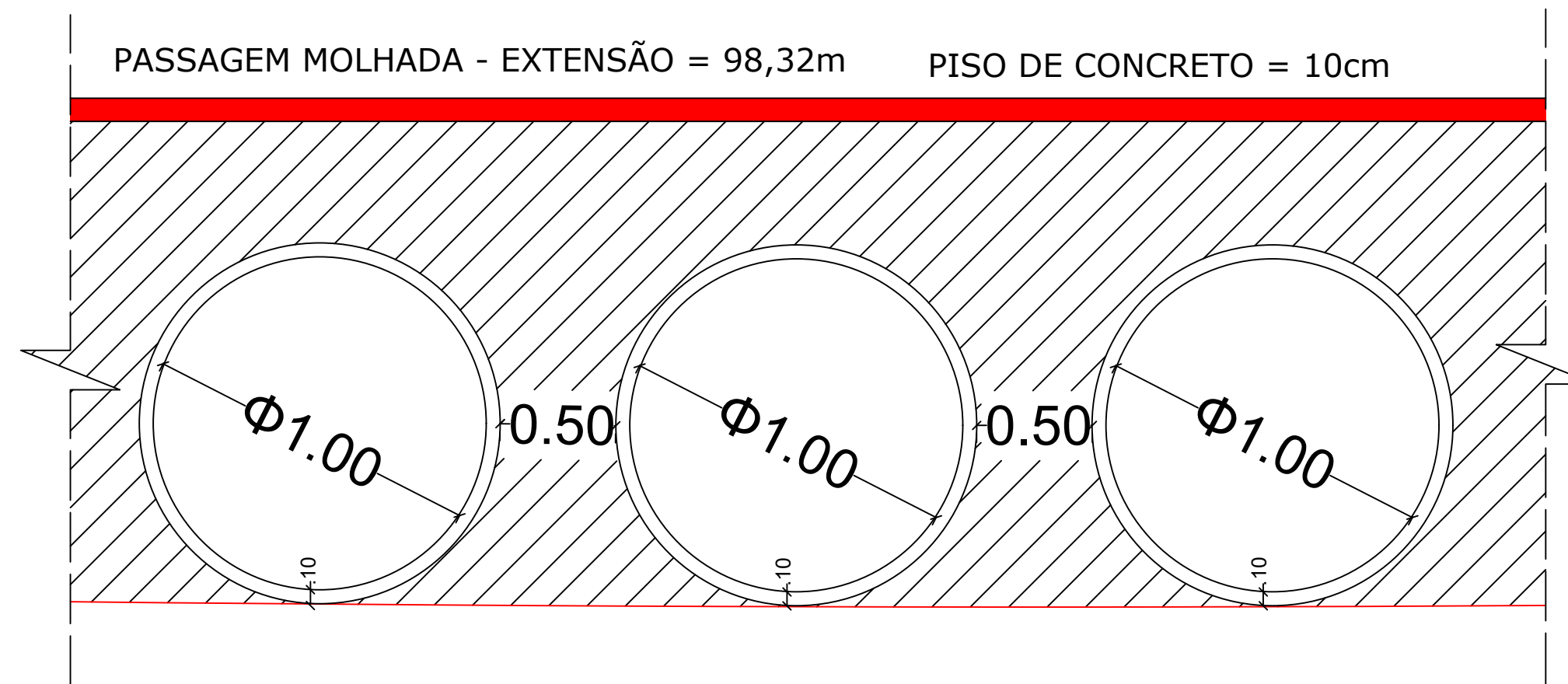


DETALHE - ALAS DE CONTENÇÃO
VISTA 3D
ESCALA 1/50

C

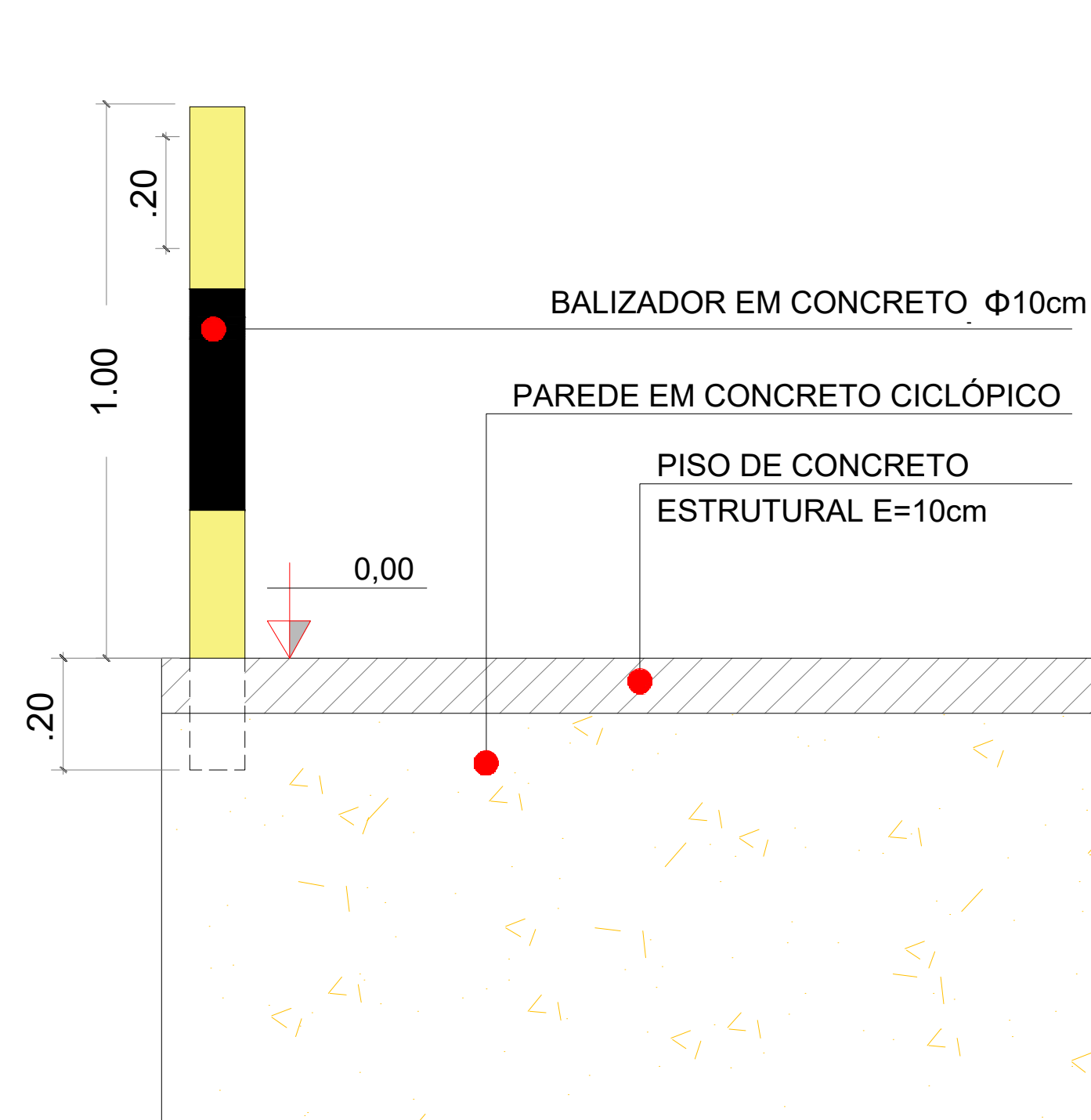


DETALHAMENTO DOS BUEIROS $\Phi 1.00\text{m}$
PLANTA BAIXA E VISTA FRONTAL
ESCALA 1/50



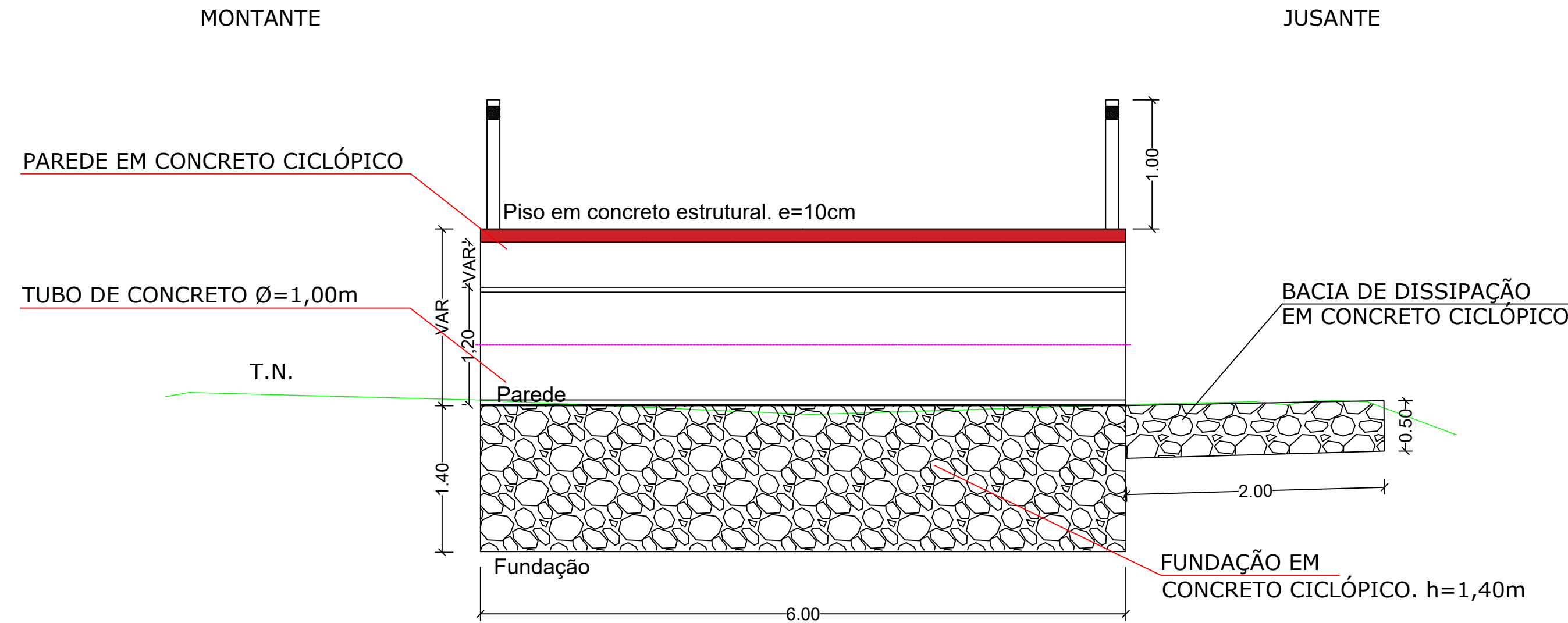
DETALHE TUBOS DE CONCRETO P/ ESCOAMENTO 12 x $\Phi 1,00\text{m}$
VISTA FRONTAL
ESCALA 1/50

B



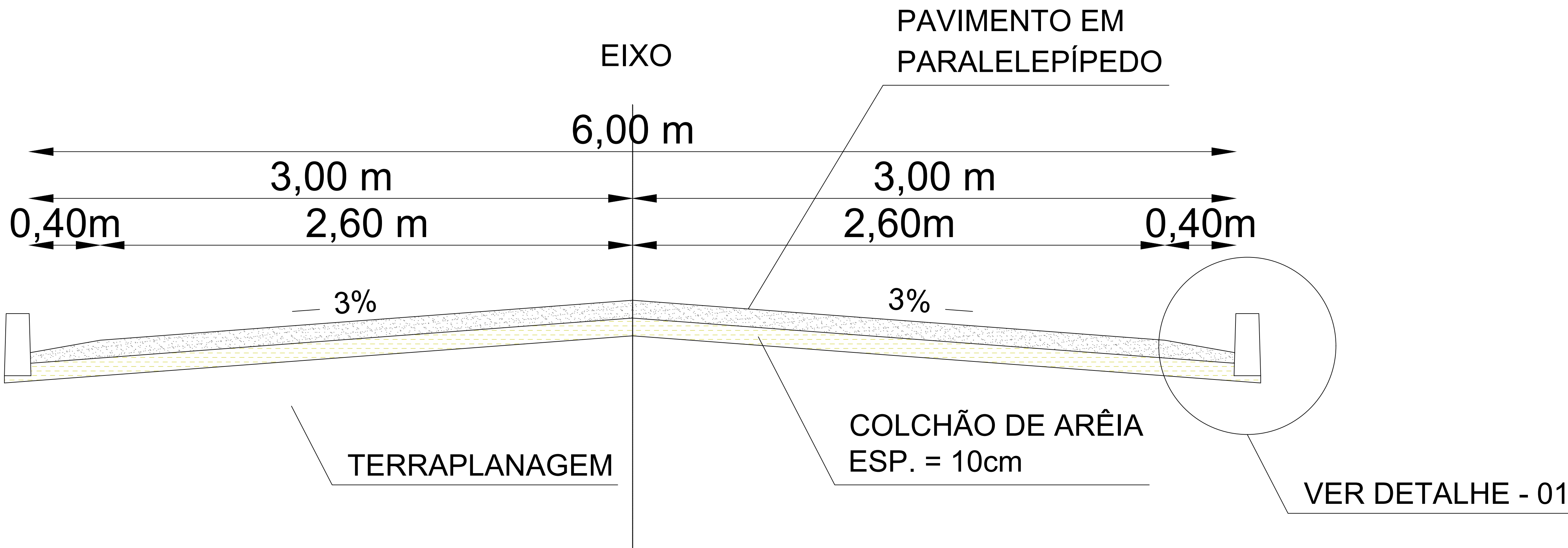
DETALHE DO BALIZADOR
ESCALA 1/20

A

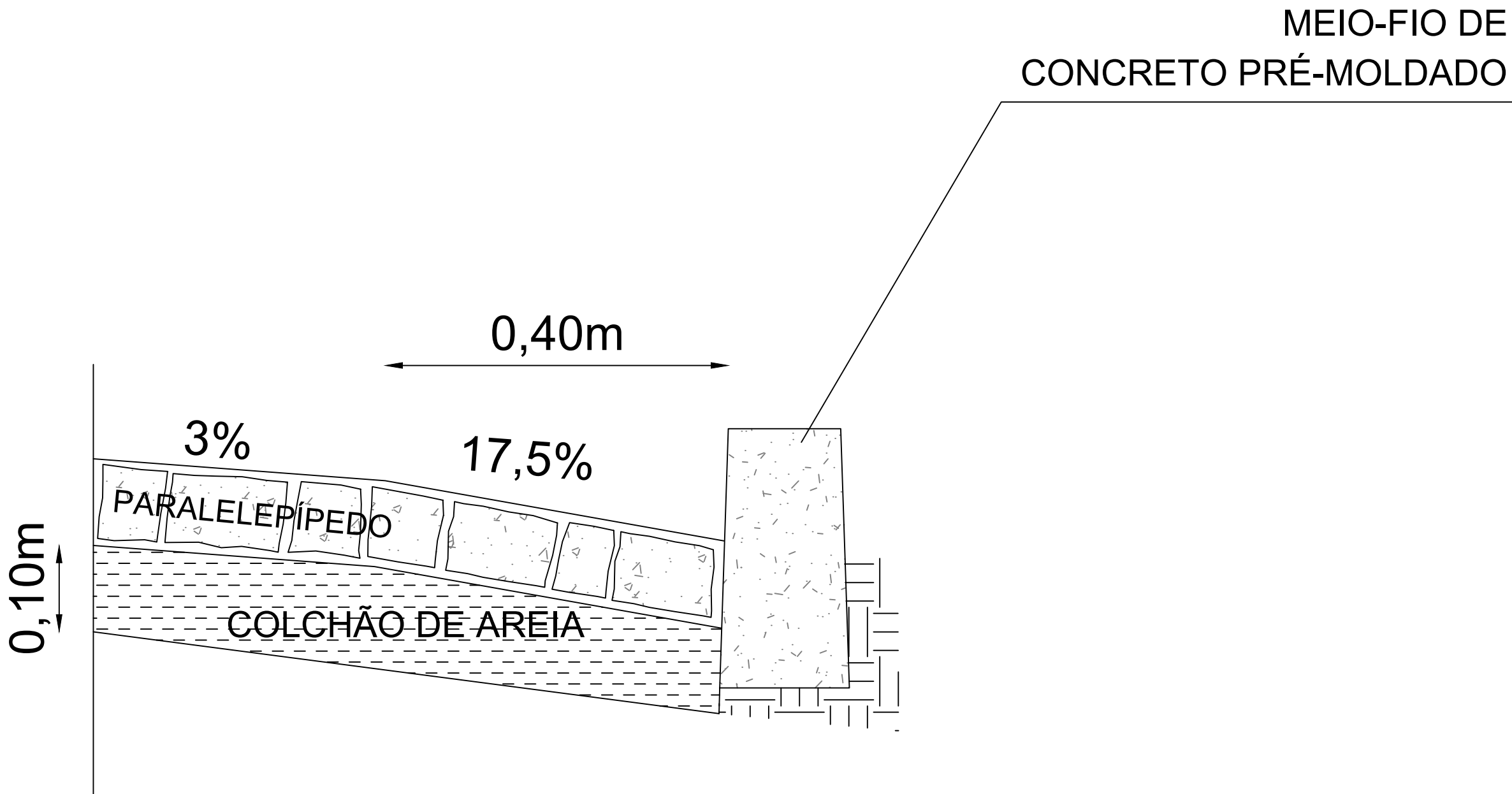


CORTE A-A
ESCALA 1/75

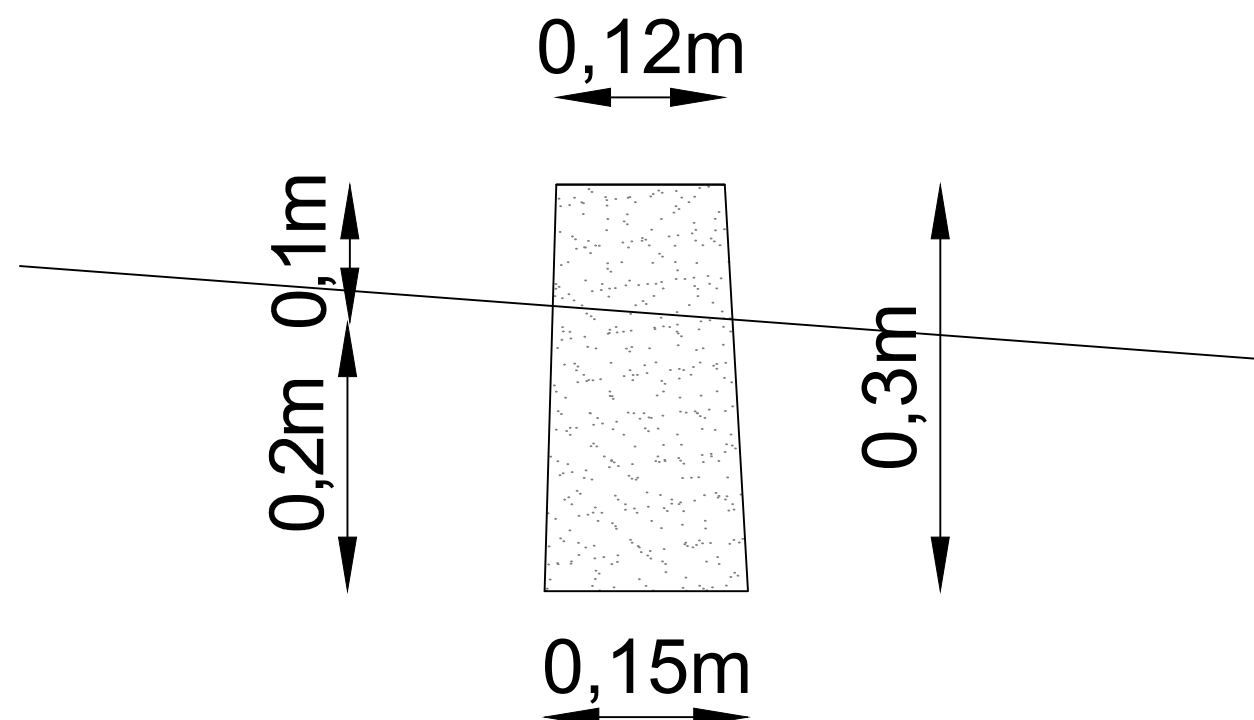
SEÇÃO TIPO - ACESSOS



DETALHE 01



MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920240082518

1. Responsável Técnico

EMERSON MATHEUS MARQUES DE CASTRO

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada: **POSITIVA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**

RNP: **1918827737**

Registro **35865**

Registro **0000032933EMPI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE FRANCISCO MACEDO**

CPF/CNPJ: **01612577000117**

Logradouro: **RUA PROF. GERALDO M DE ALENCAR**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FRANCISCO MACEDO**

UF: **PI**

CEP: **64683-000**

Contrato: **943997**

celebrado em

30/10/2024

Vinculado à ART:

Valor: R\$

Tipo de Contratante:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **ZONA RURAL**

Nº: **SN**

Complemento: **ESTREITO**

Bairro:

Cidade: **FRANCISCO MACEDO**

UF: **PI**

CEP: **64683-000**

Data de Início: **02/01/2025**

Previsão de Término:

02/04/2025

Coordenadas Geográficas:

-7.336327, -40.845606

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Código:

Proprietário **MUNICIPIO DE FRANCISCO MACEDO**

CPF/CNPJ: **01612577000117**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS TRAVESSIA

1,00

unidade

PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS TRAVESSIA

1,00

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO/PI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº943997, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO. O PROJETO CONTEMPLA ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE DA NBR 9050/2020.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações

TERESINA - PI

4 de Novembro de 2024

Local

Data

Emerson M. M. de Castro
EMERSON M. M. de Castro
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1918827737
CREA/PI: 35865

EMERSON MATHEUS MARQUES DE CASTRO - CPF: 05477729392

MUNICIPIO DE FRANCISCO MACEDO - CPF/CNPJ: 01612577000117

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confca.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



CREA-PI
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Valor ART: R\$ **262,55**

Registrada em **04/11/2024**

Valor Pago: **262,55**

Nosso Número: **8201613103**

Baixada em:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920240082518

1. Responsável Técnico

EMERSON MATHEUS MARQUES DE CASTRO

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada: **POSITIVA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**

RNP: **1918827737**

Registro **35865**

Registro **0000032933EMPI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE FRANCISCO MACEDO**

CPF/CNPJ: **01612577000117**

Logradouro: **RUA PROF. GERALDO M DE ALENCAR**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FRANCISCO MACEDO**

UF: **PI**

CEP: **64683-000**

Contrato: **943997**

celebrado em

30/10/2024

Vinculado à ART:

Valor: R\$

Tipo de Contratante:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **ZONA RURAL**

Nº: **SN**

Complemento: **ESTREITO**

Bairro:

Cidade: **FRANCISCO MACEDO**

UF: **PI**

CEP: **64683-000**

Data de Início: **02/01/2025**

Previsão de Término:

02/04/2025

Coordenadas Geográficas:

-7.336327, -40.845606

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Código:

Proprietário **MUNICIPIO DE FRANCISCO MACEDO**

CPF/CNPJ: **01612577000117**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS TRAVESSIA

1,00

unidade

PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS TRAVESSIA

1,00

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO/PI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº943997, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO. O PROJETO CONTEMPLA ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE DA NBR 9050/2020.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações

TERESINA - PI

4 de Novembro de 2024

Local

Data

Emerson M. M. de Castro
EMERSON M. M. de Castro
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1918827737
CREA/PI: 35865

EMERSON MATHEUS MARQUES DE CASTRO - CPF: 05477729392

MUNICIPIO DE FRANCISCO MACEDO - CPF/CNPJ: 01612577000117

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confca.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



CREA-PI
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Valor ART: R\$ **262,55**

Registrada em **04/11/2024**

Valor Pago: **262,55**

Nosso Número: **8201613103**

Baixada em: